

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2023.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de janeiro de 2023, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 18 de maio de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária Bárbara Fender Faustinoni;
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i)** aprovar ou não, a Liberação da Parcela do Financiamento Imobiliário, retida devido a constatação de atraso superior a 10% (dez) por cento nas obras do Empreendimento Imobiliário, conforme constatado no Relatório para Liberação das Parcelas emitido pelo Agente de Medição em 11 de janeiro de 2023;



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(ii) aprovar ou não, a carência no pagamento da remuneração da CCB e, conseqüentemente, dos CRI referente aos meses de janeiro/23 e fevereiro/23;

(iii) aprovar ou não, a atualização do Cronograma Estimado de Liberação das Parcelas do Financiamento a partir de dezembro de 2022, conforme Anexo II constante na presente ata, sendo certo que esta alteração não terá efeitos retroativos para as liberações das Parcelas do Financiamento liberadas a Devedora até a presente data;

(iv) aprovar ou não, a utilização mensal do Fundo de Reserva de Obras para pagamento parcial ou integral, conforme aplicável, da remuneração da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, sendo que o valor a ser utilizado do Fundo de Reserva de Obras para realização deste pagamento será apurado com base no percentual do avanço da obra informado pelo Agente de Medição no Relatório para Liberação das Parcelas aplicado mensalmente sobre o valor fixo de R\$ 4.207.104,90 (quatro milhões, duzentos e sete mil, cento e quatro reais e noventa centavos), que refere-se ao valor do saldo do Fundo de Reserva de Obras em de 31 de dezembro de 2022 (“Valor Base”), sendo certo que o valor da utilização mensal do Fundo de Reserva de Obras será utilizado para o pagamento mensal da remuneração e da CCB e, conseqüentemente, dos CRI e, caso haja excedente, para a amortização extraordinária da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, bem como todos os recursos decorrentes da arrecadação ordinária e extraordinária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados, conforme Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista na cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de modo que 100% (cem por cento) dos recursos que excederem a respectiva parcela mensal das Obrigações Garantidas, deverão ser direcionados à amortização antecipada da CCB, e conseqüentemente dos CRI, conforme Ordem de Prioridade de Pagamentos estabelecida na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, cumpre ressaltar que o Valor Base não será atualizado para fins do cálculo mensal para utilização do Fundo de Reserva de Obras;

(v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (i) da Ordem do dia, **aprovaram** a Liberação da Parcela do Financiamento Imobiliário, retida devido a constatação de atraso superior a 10% (dez) por cento nas obras do Empreendimento Imobiliário, conforme constatado no Relatório para Liberação das Parcelas emitido pelo Agente de Medição em 11 de janeiro de 2023;





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, **não aprovaram** a carência no pagamento da remuneração da CCB e, conseqüentemente, dos CRI referente aos meses de janeiro/23 e fevereiro/23;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, **aprovaram** a atualização do Cronograma Estimado de Liberação das Parcelas do Financiamento a partir de dezembro de 2022, conforme Anexo II constante na presente ata, sendo certo que esta alteração não terá efeitos retroativos para as liberações das Parcelas do Financiamento liberadas a Devedora até a presente data;

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, **aprovaram** a utilização mensal do Fundo de Reserva de Obras para pagamento parcial ou integral, conforme aplicável, da remuneração da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, sendo que o valor a ser utilizado do Fundo de Reserva de Obras para realização deste pagamento será apurado com base no percentual do avanço da obra informado pelo Agente de Medição no Relatório para Liberação das Parcelas aplicado mensalmente sobre o valor fixo de R\$ 4.207.104,90 (quatro milhões, duzentos e sete mil, cento e quatro reais e noventa centavos), que refere-se ao valor do saldo do Fundo de Reserva de Obras em 31 de dezembro de 2022 (“Valor Base”), sendo certo que o valor da utilização mensal do Fundo de Reserva de Obras será utilizado para o pagamento mensal da remuneração da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, e, caso haja excedente, para a amortização extraordinária da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, bem como todos os recursos decorrentes da arrecadação ordinária e extraordinária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados, conforme Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista na cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de modo que 100% (cem por cento) dos recursos que excederem a respectiva parcela mensal das Obrigações Garantidas, deverão ser direcionados à amortização antecipada da CCB, e conseqüentemente dos CRI, conforme Ordem de Prioridade de Pagamentos estabelecida na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, cumpre ressaltar que o Valor Base não será atualizado para fins do cálculo mensal para utilização do Fundo de Reserva de Obras; e

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (v) da Ordem do dia, **aprovaram** que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

